



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 962/2015

“Adequa a legislação municipal à normatização federal, Lei n° 12.994/2014, para instituir o piso salarial profissional nacional como base da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no município de Água Clara, bem como altera a Tabela de Remuneração - Tabela 1 - cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, do anexo II do plano de cargos e carreiras do município de Água Clara, adequando o vencimento dos referidos cargos na Lei Municipal n°. 877/2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Água Clara - MS passa a vigorar no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n° 1.2994/2014, retroativo ao mês de junho de 2014, somente para os Agentes de Endemias, tendo em vista que o cargo de agente comunitário de saúde já vem sendo pago com referido piso desde a entrada em vigor da Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento referente à diferença dos valores não recebidos pelos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as condições financeiras e orçamentárias permitidas ao longo do exercício.

Artigo 2º - O Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, adotado pelo Município, será atualizado pelo INPC/IBGE na mesma data e sem distinção de porcentagem, dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - O provimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no quadro pessoal do Município de Água Clara - MS se dará através de processo seletivo ou por meio de concurso público, o que altera a



ÁGUA CLARA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

TABELA DE REMUNERAÇÃO - TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, excluindo desta tabela o cargo de agente comunitário, DAI 4, por esta via de provimento.

Parágrafo Único - A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE se dará em casos excepcionais e urgentes, nos termos da legislação municipal que regula a contratação temporária por excepcional interesse público.

Artigo 4º - Qualquer alteração do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE por meio de Lei Federal deve ser aplicada imediatamente no âmbito do Município de Água Clara - MS.

Artigo 5º - Para efeitos desta lei, fica alterada a TABELA DE REMUNERAÇÃO - TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO do Anexo I do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Água Clara, Lei Municipal nº. 877/2013, o passando a vigorar nos termos da Tabela do Anexo I desta Lei.

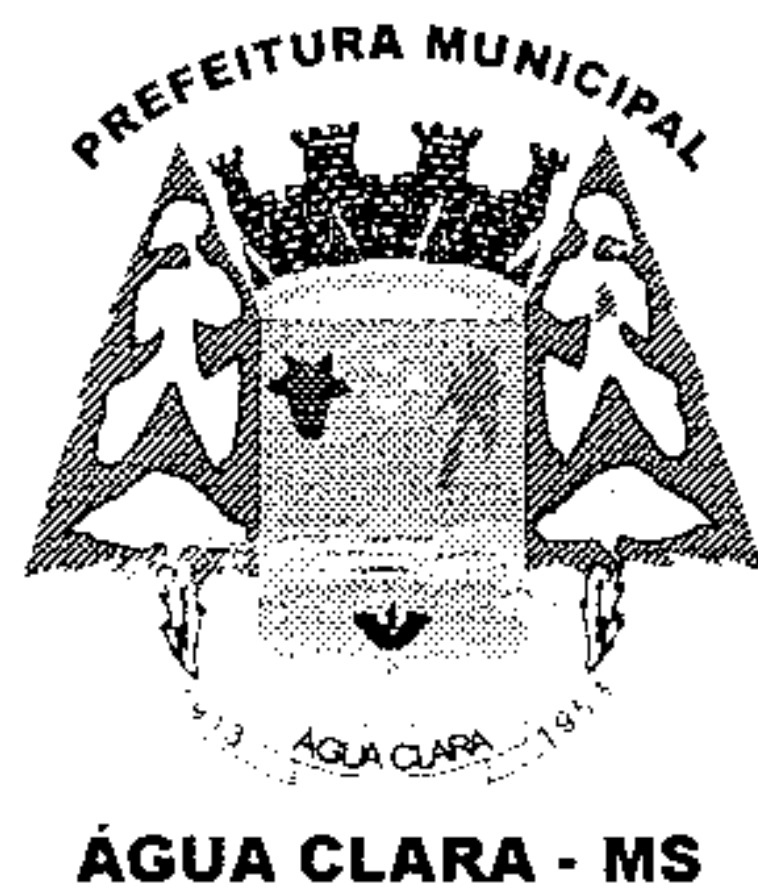
Artigo 6º - Acrescenta-se a Tabela 4 no Anexo II do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Água Clara, Lei Municipal nº. 877/2013, nos termos do Anexo II desta Lei, para o fim de adequar a remuneração dos cargos de ACS e ACE.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da adoção desta Lei serão garantidas por conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, será complementada.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2015.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	NÍVEL	C/H/ D	VAG AS	REQUISITOS
Técnico em Contabilidade	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CRC.
Programador	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ curso específico.
Técnico em Raio X	VII	6	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CTR.
Técnico Agropecuário	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CREA.
Topógrafo	VII	8	01	Ensino Médio Completo c/ registro no CREA.
Almoxarife	VII	8	01	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	VII	8	10	Ensino Médio Completo c/ registro no COREN.
Auxiliar de Consultório Odontológico	VI	8	05	Ensino Médio Completo c/ registro no CRO.
Digitador	VI	8	01	Ensino Médio Completo
Secretário de Escola	VI	8	05	Ensino Médio Completo
Assistente de Administração	VI	8	35	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos Municipais	VI	8	06	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras e Posturas	VI	8	04	Ensino Médio Completo
Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	VI	8	04	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	VI	8	30	Ensino Fundamental Completo c/ registro no COREN
Agente Administrativo	III	8	15	Ensino Fundamental Completo
Atendente de Enfermagem	III	8	10	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde	Especial Lei nº 12.994/2014	8	15	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Biblioteca	III	8	02	Ensino Fundamental Completo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

ÁGUA CLARA - MS

Inspetor de Alunos	III	8	20	Ensino Fundamental Completo
Recepcionista	III	8	03	Ensino Fundamental Completo
Atendente Infantil	III	8	20	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde	Especial Lei n° 12.994/2014	8	20	Ensino Fundamental Completo
		TOTAL	215	

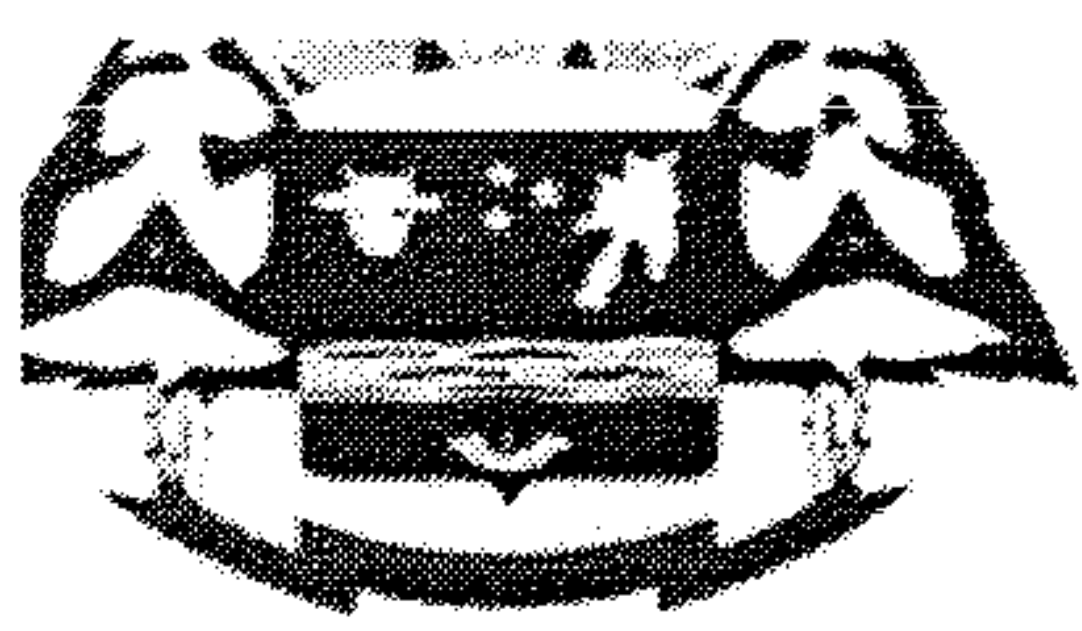


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**TABELA 4 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
Especial Lei nº 12.994/201 4	1.014,00	1.064,70	1.115,40	1.166,10	1.216,80	1.267,50	1.318,20



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº405/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015.

ANO III

§ 2º. Quaisquer irregularidades que a Câmara Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MS.

Artigo 7º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Artigo 8º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Artigo 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Artigo 10. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Artigo 11. O CMDRS elaborará, num prazo de 60 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado Prefeito Municipal.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 09 de Abril de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 961/2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Vital Força de Judô para o ano de 2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Associação Vital Força de Judô, inscrita no CNPJ sob nº. 17.650.256/0001- 47, visando o repasse da importância mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a despesas fixas, bem como, para custear as participações dos atletas, mediante comprovação prévia dos eventos, no decorrer do ano de 2015, reserva-se a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), visando garantir os programas de atendimento à instituição, como incentivo à prática do esporte na modalidade Judô, para crianças e adolescentes do Município de Água Clara, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo Único – A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara e a Associação Vital Força de Judô, será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - A entidade conveniada, na forma da Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes, a partir da

assinatura do convênio, compromete-se a prestar contas, mensalmente, dos valores repassados, apresentando a comprovação das despesas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento, e ainda, as Certidões Negativas de débitos federais e FGTS, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 962/2015

"Adequa a legislação municipal à normatização federal, Lei nº 12.994/2014, para instituir o piso salarial profissional nacional como base da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no município de Água Clara, bem como altera a Tabela de Remuneração - Tabela 1 – cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, do anexo II do plano de cargos e carreiras do município de Água Clara, adequando o vencimento dos referidos cargos na Lei Municipal nº. 877/2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE no Município de Água Clara – MS passa a vigorar no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), para a jornada de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal nº 1.2994/2014, retroativo ao mês de junho de 2014, somente para os Agentes de Endemias, tendo em vista que o cargo de agente comunitário de saúde já vem sendo pago com referido piso desde a entrada em vigor da Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento referente à diferença dos valores não recebidos pelos Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as condições financeiras e orçamentárias permitidas ao longo do exercício.

Artigo 2º - O Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, adotado pelo Município, será atualizado pelo INPC/IBGE na mesma data e sem distinção de porcentagem, dos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - O provimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no quadro pessoal do Município de Água Clara – MS se dará através de processo seletivo ou por meio de concurso público, o que altera a TABELA DE REMUNERAÇÃO - TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, excluindo desta tabela o cargo de agente comunitário, DAI 4, por esta via de provimento.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº405/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015.

ANO III

Parágrafo Único - A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE se dará em casos excepcionais e urgentes, nos termos da legislação municipal que regula a contratação temporária por excepcional interesse público.

Artigo 4º - Qualquer alteração do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE por meio de Lei Federal deve ser aplicada imediatamente no âmbito do Município de Água Clara – MS.

Artigo 5º - Para efeitos desta lei, fica alterada a TABELA DE REMUNERAÇÃO - TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO do Anexo I do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Água Clara, Lei Municipal nº. 877/2013, o passando a vigorar nos termos da Tabela do Anexo I desta Lei.

Artigo 6º - Acrescenta-se a Tabela 4 no Anexo II do Plano de Cargos e Carreiras do Município de Água Clara, Lei Municipal nº. 877/2013, nos termos do Anexo II desta Lei, para o fim de adequar a remuneração dos cargos de ACS e ACE.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da adoção desta Lei serão garantidas por conta das dotações orçamentárias próprias, que, se necessário, será complementada.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 15 de abril de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	NÍVEL	C/H/D	VAGAS	REQUISITOS
Técnico em Contabilidade	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CRC.
Programador	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ curso específico.
Técnico em Raio X	VII	6	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CTR.
Técnico Agropecuário	VII	8	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CREA.
Topógrafo	VII	8	01	Ensino Médio Completo c/ registro no CREA.
Almoxarife	VII	8	01	Ensino Médio

				Completo
Técnico em Enfermagem	VII	8	10	Ensino Médio Completo c/ registro no COREN.
Auxiliar de Consultório Odontológico	VI	8	05	Ensino Médio Completo c/ registro no CRO.
Digitador	VI	8	01	Ensino Médio Completo
Secretário de Escola	VI	8	05	Ensino Médio Completo
Assistente de Administração	VI	8	35	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos Municipais	VI	8	06	Ensino Médio Completo
Fiscal de Obras e Posturas	VI	8	04	Ensino Médio Completo
Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	VI	8	04	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	VI	8	30	Ensino Fundamental Completo c/ registro no COREN
Agente Administrativo	III	8	15	Ensino Fundamental Completo
Atendente de Enfermagem	III	8	10	Ensino Fundamental Completo
Agente de Saúde	Especial Lei nº 12.994/2014	8	15	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Biblioteca	III	8	02	Ensino Fundamental Completo
Inspetor de Alunos	III	8	20	Ensino Fundamental Completo
Recepcionista	III	8	03	Ensino Fundamental Completo
Atendente Infantil	III	8	20	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde	Especial Lei nº 12.994/2014	8	20	Ensino Fundamental Completo
			TOTAL	215



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº405/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015.

ANO III

TABELA 4 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

NÍVEL / CLASS E	A	B	C	D	E	F	G
Especial Lei nº 12.994/2014	1.014,00	1.064,70	1.115,40	1.166,10	1.216,80	1.267,50	1.318,20

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2015

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016, do Município de Água Clara- MS".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor SILAS JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar Audiência Pública para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2016 deste Município, no dia 16 de abril do presente ano, no Centro Cultural da Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade à Rua Fernando Bastos Junior, n.º 609, Bairro Santos Dumont, com início às 14h00min (local);

Dê-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e Dê-se ampla divulgação para conhecimento da população. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Água Clara, 14 de abril de 2015.

(Original Assinado)
SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer Técnico Pedagógico de materiais pedagógicos nº 03/2015

Referente ao Pregão Presencial nº 013/2015

As amostras apresentadas pela empresa Nataty Brink Brinquedos - ME, em teste de abril de 2015, apresentaram boa qualidade, obedecendo as normas de segurança e de fabricação. As cores são vibrantes, e o acabamento bem feito. Não foram observadas pontas soltas, quebras, descordos entre as especificações e o produto, ou qualquer outro tipo de defeito nos materiais. Foram analisadas as seguintes amostras:

Ref.	Descrição	Situação
1	Um pacote plástico contendo 200 peças plásticas tipo Póster, contendo 20 peças plásticas coloridas, tamanho 11,5cm x 11,5cm, acondicionadas em base de polipropileno; transparentes com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 21,5 x 21,5 x 21,5 cm.	Amostra aprovada pela comissão.
2	Um jogo colorido tipo didático e divertido que apresenta o conhecimento geral e a conscientização da criança. Apresenta duas peças de cores, a empresa realizou no material e trouxe em embalagem plástica reforçada e tipo vidro para garantir a segurança das 90 crianças que vão utilizar o material. Contém: 1 unidade - 54 cartas com 4 x 4 cores e campo dividido - 90 cartas coloridas com estrelas - 1 manual de instruções com respostas.	Amostra aprovada pela comissão.

Água Clara, 14 de abril de 2015.

Luciana Campos de Jesus

Josiane Aparecida Alves Ferreira

Luciana de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer Técnico Pedagógico de materiais pedagógicos nº 04/2015

Referente ao Pregão Presencial nº 013/2015

As amostras apresentadas pela empresa Nataty Brink Brinquedos - ME, em teste de abril de 2015, apresentaram boa qualidade, obedecendo as normas de segurança e de fabricação. As cores são vibrantes e o acabamento bem feito. Não foram observadas pontas soltas, quebras, descordos entre as especificações e o produto, ou qualquer outro tipo de defeito nos materiais. Foram analisadas as seguintes amostras:

Ref.	Descrição	Situação
1	Um jogo pedagógico modelo jogos de conhecimento para as crianças de 4 a 8 anos, com 100 cartas de figuras coloridas, com capacidade para 90 litros, medindo 21,5 x 21,5 x 21,5 cm.	Amostra aprovada pela comissão.
2	Um jogo pedagógico de 4 a 8 anos composto por 11 cartões com figuras e nomes, 75 botões de figuras e cores, 90 botões de regras. Acondicionado em caixa de papelão medindo 21,5 x 21,5 x 21,5 cm.	Amostra aprovada pela comissão.

Água Clara, 15 de abril de 2015.

Josiane A. Alves Ferreira

Luciana de Jesus Campos da Silva

Luciana de Almeida



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº405/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015.

ANO III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
LAUDO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio dos técnicos da área de saúde: Enfermeiro Cleberton Luis Carlos Correa – COREN nº 179725/MS e Enfermeira José Roberto Rodrigues Pinto – COREN nº 264955/MS, na data de 14 de Abril de 2015, conforme determina o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, tendo como objeto a aquisição de materiais hospitalares, recebeu as amostras da empresa CIRURGICA MS LTDA., CNPJ nº 20.656.587/0001-45, sediada na Rua Dolores, nº 154, Bairro Vila Alba, na cidade de Campo Grande MS, considerando o seguinte:

DO LAUDO:

Os materiais apresentados pela empresa acima citada estão de acordo com as características e compatibilidades técnicas, no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade desejada e desempenhos pretendidos e requeridos.

Portanto a empresa acima fica apta a participar com os itens apresentados na amostra e aprovados pelos técnicos responsáveis.

Cleberton Luis Carlos Correa
COREN nº 179725/MS

José Roberto Rodrigues Pinto
COREN nº 264955/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
LAUDO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio dos técnicos da área de saúde: Enfermeiro Cleberton Luis Carlos Correa – COREN nº 179725/MS e Enfermeira José Roberto Rodrigues Pinto – COREN nº 264955/MS, na data de 14 de Abril de 2015, conforme determina o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, tendo como objeto a aquisição de materiais hospitalares, recebeu as amostras da empresa VILA MED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 13.865.454/000107, sediada na Rua Inzil Espen, 53, Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente-SP, considerando o seguinte:

DO LAUDO:

Os materiais apresentados pela empresa acima citada estão de acordo com as características e compatibilidades técnicas, no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade desejada e desempenhos pretendidos e requeridos.

Portanto a empresa acima fica apta a participar com os itens apresentados na amostra e aprovados pelos técnicos responsáveis.

Cleberton Luis Carlos Correa
COREN nº 179725/MS

José Roberto Rodrigues Pinto
COREN nº 264955/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
LAUDO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio dos técnicos da área de saúde: Enfermeiro Cleberton Luis Carlos Correa – COREN nº 179725/MS e Enfermeira José Roberto Rodrigues Pinto – COREN nº 264955/MS, na data de 14 de Abril de 2015, conforme determina o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, tendo como objeto a aquisição de materiais hospitalares, recebeu as amostras da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 52.202.744/0001-92, sediada na Av. do Café, nº 2836, Vila Tibério, na cidade de Ribeirão Preto-SP, considerando o seguinte:

DO LAUDO:

Os materiais apresentados pela empresa acima citada estão de acordo com as características e compatibilidades técnicas, no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade desejada e desempenhos pretendidos e requeridos.

Portanto a empresa acima fica apta a participar com os itens apresentados na amostra e aprovados pelos técnicos responsáveis.

Cleberton Luis Carlos Correa
COREN nº 179725/MS

José Roberto Rodrigues Pinto
COREN nº 264955/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
LAUDO DE CONFERÊNCIA DE AMOSTRAS

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio dos técnicos da área de saúde: Enfermeiro Cleberton Luis Carlos Correa – COREN nº 179725/MS e Enfermeira José Roberto Rodrigues Pinto – COREN nº 264955/MS, na data de 14 de Abril de 2015, conforme determina o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, tendo como objeto a aquisição de materiais hospitalares, recebeu as amostras da empresa CIRUMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.853.028/0001-65, sediada na Rua Içaquim Murtinho, nº 3443, Bairro Chacara Cachoeira, na cidade de Campo Grande MS, considerando o seguinte:

DO LAUDO:

Os materiais apresentados pela empresa acima citada estão de acordo com as características e compatibilidades técnicas, no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade desejada e desempenhos pretendidos e requeridos.

Portanto a empresa acima fica apta a participar com os itens apresentados na amostra e aprovados pelos técnicos responsáveis.

Cleberton Luis Carlos Correa
COREN nº 179725/MS

José Roberto Rodrigues Pinto
COREN nº 264955/MS